CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 110/2021

ANO

2021

X PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 098/2021

EMENTA

INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO PRECOCE EM SAÚDE BUCAL PARA AS PESSOAS ASSISTIDAS PELAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS SEDIADAS NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL.

AUTOR

JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO
VEREADOR - MDB

1948 SANTA FÉ DO SUL 1953

DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- [x] **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
- [x] **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**
- [ ] **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES**
- [x] **SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**
- [ ] **PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

Data: 14 / 09 / 21

Presidente

Discussão:

[x] ÚNICA [ ] DUAS

Processo de Votação:

[x] SIMBÓLICA [ ] NOMINAL [ ] SECRETA

Quorum de Aprovação:

[x] Maioria SIMPLES [ ] Maioria ABSOLUTA [ ] 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 28 / 09 / 21 [x] APROVADO 28 / 09 / 21
[ ] REJEITADO ___/___/___

2ª DISCUSSÃO: ___/___/___ [ ] APROVADO ___/___/___
[ ] REJEITADO ___/___/___

Ocorrências:

Urgência Especial: ___/___/___
Vista: ___/___/___
Adiamento de Discussão: ___/___/___
Adiamento de Votação: ___/___/___
Retirada: ___/___/___

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 110 / 2021 *Data:* 29 / 09 / 21

AUTÓGRAFO Nº 110/2021
PROJETO DE LEI Nº 098/2021

" Institui o Programa de Orientação, Prevenção e Diagnóstico Precoce em Saúde Bucal para as pessoas assistidas pelas Entidades Filantrópicas sediadas na Estância Turística de Santa Fé do Sul."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta**:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Fé do Sul, o Programa de Orientação, Prevenção e Diagnóstico Precoce em Saúde Bucal para as pessoas assistidas pelas Entidades Filantrópicas, como forma de prevenção e o diagnóstico precoce de doenças bucais nos termos da Política Nacional de Saúde Bucal.

Parágrafo único. O referido Programa tem como objetivo promover palestras de orientação, prevenção e o diagnóstico precoce de doenças bucais dentro das próprias Entidades Filantrópicas e facilitar o acesso destas pessoas ao serviço de Saúde Bucal do Município.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a implementar o programa de que trata esta Lei através do Centro de Especialidades Odontológicas do Município, que é um Ambulatório de Especialidades e tem como missão institucional atender inclusive os portadores de necessidades especiais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover ações necessárias para a construção de protocolos específicos de atendimento para os pacientes assistidos, inclusive com a triagem e o encaminhamento para atendimento Odontológico nas Unidades de Saúde Bucal das Estratégias de Saúde da Família ou no Centro de Especialidades Odontológicas.

Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no prazo de 180 dias, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
29 de setembro de 2021

RONALDO EUGENIO LIMA
PRESIDENTE

WAGNER A. PEREIRA LOPES
VICE-PRESIDENTE

RENATO FERRAZ
1º SECRETARIO

O Vereador JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO, no uso de suas prerrogativas parlamentares, apresenta ao Colendo Plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI N° 098/2021

Institui o Programa de Orientação, Prevenção e Diagnóstico Precoce em Saúde Bucal para as pessoas assistidas pelas Entidades Filantrópicas sediadas na Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Fé do Sul, o Programa de Orientação, Prevenção e Diagnóstico Precoce em Saúde Bucal para as pessoas assistidas pelas Entidades Filantrópicas, como forma de prevenção e o diagnóstico precoce de doenças bucais nos termos da Política Nacional de Saúde Bucal.

Parágrafo único. O referido Programa tem como objetivo promover palestras de orientação, prevenção e o diagnóstico precoce de doenças bucais dentro das próprias Entidades Filantrópicas e facilitar o acesso destas pessoas ao serviço de Saúde Bucal do Município.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a implementar o programa de que trata esta Lei através do Centro de Especialidades Odontológicas do Município, que é um Ambulatório de Especialidades e tem como missão institucional atender inclusive os portadores de necessidades especiais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover ações necessárias para a construção de protocolos específicos de atendimento para os pacientes assistidos, inclusive com a triagem e o encaminhamento para atendimento Odontológico nas Unidades de Saúde Bucal das Estratégias de Saúde da Família ou no Centro de Especialidades Odontológicas.

Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no prazo de 180 dias, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O referido projeto tem como objetivo a prevenção e o diagnóstico de doenças bucais para uma parcela da população, que muitas vezes não tem acesso ao atendimento odontológico preventivo.

Santa Fé do Sul hoje possui 2 (dois) lares de idosos, uma unidade educacional da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) e 2 (duas) casas de recuperação para droga e álcool.

Neste sentido é importante destacar que muitas vezes estes atendidos só irão procurar um serviço de odontologia caso tenham dores e muitas vezes ao chegarem para a consulta com o Dentista acabam se deparando com problemas bucais mais graves.

O Programa de Orientação, Prevenção e Diagnóstico Precoce em Saúde Bucal voltado especificamente para as pessoas assistidas por Entidades Filantrópicas pretende promover a prevenção através de palestras sobre doenças bucais, alimentação, escovação, prevenção de câncer bucal e demais doenças da boca e o diagnóstico e o encaminhamento para o atendimento nas Unidades Odontológicas do Município.

O Município já possui toda estrutura, equipamentos, equipes profissionais e insumos para realizar este trabalho que visa a prevenção e a conscientização de um grupo de pessoas que são mais vulneráveis de nossa população como: idosos, portadores de deficiência física e pacientes de Casas de Recuperação para Drogas e Álcool.

Importante destacar que este Projeto não possui impacto financeiro, uma vez que está vinculado a ações já prevista no orçamento público e encontra amparo no Programa Nacional de Saúde Bucal e também no plano de ações para a implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas, criado pela Portaria do Ministério da Saúde n° 1.570, de 29 de julho de 2004.

Conforme se depreende, o projeto de lei que ora se apresenta é de indiscutível alcance social, razão pela qual, espera-se seja aprovado pelo Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
02 de setembro de 2.021

JOSÉ ROLLEMBERG
Vereador MDB

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
10 SET. 2021
PROT. Nº563
PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
23/09/21

Processo nº. 110/2021

PROJETO DE LEI Nº098/2021

Ementa: "Institui o Programa de Orientação, Prevenção e Diagnóstico Precoce em Saúde Bucal para as pessoas assistidas pelas Entidades Filantrópicas sediadas na Estância Turística de Santa Fé do Sul".

Autor: Legislativo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, ***s.m.j.***

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2021.

a) vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Presidente da Comissão

a) vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA
Relator

a) vereador JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO
Membro

a: justiça

Processo nº. 110/2021

PROJETO DE LEI Nº098/2021

Ementa: "Institui o Programa de Orientação, Prevenção e Diagnóstico Precoce em Saúde Bucal para as pessoas assistidas pelas Entidades Filantrópicas sediadas na Estância Turística de Santa Fé do Sul".

Autor: Legislativo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL,** após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2021.

a) vereador JOAO RENATO FERRAZ
Presidente da Comissão

a) vereador WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES
Relator

a) vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA
Membro

a: finanças

Processo nº. 110/2021

PROJETO DE LEI Nº098/2021

Ementa: "Institui o Programa de Orientação, Prevenção e Diagnóstico Precoce em Saúde Bucal para as pessoas assistidas pelas Entidades Filantrópicas sediadas na Estância Turística de Santa Fé do Sul".

Autor: Legislativo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL,** após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao mérito sob o aspecto que a esta comissão compete analisar, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, ***s.m.j.***

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2021

a) vereador WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES
Presidente da Comissão

a) vereador JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO
Relator

a) vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Membro

a: atacomis